



Código de **CONDUTA**

INTRODUÇÃO.....	3
QUEM DEVE SEGUIR ESTE CÓDIGO?.....	4
DIRETRIZES.....	5
Condução Pessoal	5
Diversidade e Inclusão.....	6
Conflitos de Interesses.....	7
Assédio Moral e Sexual.....	8
Anticorrupção.....	8
Contato com Autoridades.....	9
Brindes e Presentes.....	9
Contribuições Políticas e Doações de Caridade.....	10
Antitruste e Concorrência Justa.....	11
Uso de Materiais e Propriedades do Grupo.....	12
Retenção de Registros.....	13
Proteção do Meio Ambiente.....	14
DENÚNCIAS.....	15
NÃO RETALIAÇÃO.....	15
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	16
MONITORAMENTO E TREINAMENTOS.....	16

INTRODUÇÃO

Acreditamos que devemos agir com integridade em todos os momentos e situações. Nossos diretores, empregados, prestadores de serviços, clientes e fornecedores merecem e esperam de nós nada menos que isso.

Este Código foi criado com a finalidade de ajudá-lo a entender os princípios básicos e políticas do Grupo Atlantis ("Atlantis" ou "Grupo") que se aplicam a muitas circunstâncias comuns nos negócios. Entretanto, é impossível abordar todas as situações possíveis. Caso não encontre aqui a resposta, incentivamos você a contatar o Comitê de Compliance e/ou o Departamento de Recursos Humanos, os quais estarão prontos a ajudá-lo.

QUEM DEVE SEGUIR ESTE CÓDIGO

O Código de Conduta do Grupo Atlantis estabelece os princípios e padrões básicos por meio dos quais conduzimos nossas operações. Ele se aplica a todos os diretores, superintendentes, supervisores, gerentes, engenheiros, empregados, agentes, parceiros, consultores, aprendizes, estagiários e demais prestadores de serviços, demonstrando uma clara expectativa de que estes princípios e padrões devem ser seguidos em todas as atividades relacionadas ao trabalho. Independentemente de sua posição no Grupo, violações ao Código não serão toleradas.

Apesar de o Código cobrir uma ampla gama de assuntos, é impossível abordar todas as questões que você possa ter ou todas as situações com as quais você possa se deparar. O Código tampouco é um substituto do bom senso. Quando em dúvida, busque orientação de um ou mais recursos mencionados no Código.

Se você for um empregado e tiver quaisquer perguntas, entre em contato com seu supervisor, o departamento de Recursos Humanos ou o Comitê de Compliance. Se você não for um empregado, favor comunicar-se com o seu contato do Grupo Atlantis, quem encaminhará internamente a questão.

O sucesso do Grupo Atlantis depende de cada um de nós. Agir com integridade e com os padrões éticos mais elevados não só é um bom sistema, mas também um bom negócio. Todos os diretores, empregados e demais colaboradores confiam que você vá fazer o que é correto. Sabemos que a nossa confiança é bem merecida.

DIRETRIZES

Conduta pessoal

Diretores, empregados, aprendizes, estagiários e demais prestadores de serviços devem empenhar-se em tratar de forma correta os clientes, fornecedores e outros parceiros de negócio que venham a se relacionar de forma direta ou indireta com o Grupo Atlantis.

Um princípio fundamental pelo qual a empresa conduz os seus negócios é a obediência total às leis aplicáveis. A empresa também conduz seus negócios de acordo com padrões éticos sólidos. A obtenção de negócios por meio de atos ilegais ou por conduta contrária à ética não é aceitável.

Na condução dos negócios e operações do Grupo Atlantis, todos os profissionais abrangidos pelo presente Código devem agir de acordo com os requisitos das leis aplicáveis de uma maneira ética e justa. Ninguém deve tirar vantagem injusta por meio de manipulação, encobrimento, abuso de informações privilegiadas, declarações capciosas de fatos importantes ou qualquer outra prática de negociação desonesta.



DIRETRIZES

Diversidade e inclusão

O Grupo Atlantis acredita ser responsabilidade de toda instituição não apenas cuidar dos seus negócios, mas também contribuir para o desenvolvimento da sociedade, atuando para realizar ações de impacto e transformação social.

Alinhado com seus valores e a sua missão institucional, o Grupo Atlantis abraça a causa da diversidade, seja de raça, sexo, cor, gênero, orientação sexual, crença religiosa, ou ainda, qualquer outra dimensão individual ou coletiva.

Todos os profissionais abrangidos pelo presente Código são convidados a contribuir com iniciativas relacionadas à diversidade, através de ideias, sugestões, e especialmente por meio de sua participação efetiva, no dia a dia, na construção de um ambiente igualitário, de tolerância, cooperação e integração.



Conflito de interesses

É responsabilidade de todos os profissionais abrangidos pelo presente Código evitar qualquer atividade ou relação que possa interferir, ou que pareça interferir, com a objetividade e discernimento independente por parte destes em nome do Grupo Atlantis.

O conflito de interesse se dá quando o interesse particular de uma pessoa interfere de alguma forma, ou mesmo pareça interferir, com os interesses do Grupo como um todo. A situação de conflito pode surgir quando um dos profissionais abrangidos pelo presente Código toma medidas ou tem interesses que possam potencialmente dificultar o seu trabalho no Grupo de forma objetiva e eficiente.

Algumas regras básicas que se aplicam aos profissionais abrangidos pelo presente Código com relação a assuntos de conflito de interesse se encontram descritas abaixo sucintamente:

- 1.** Você não deve usar o seu cargo ou qualquer outra relação com a empresa para influenciar decisões a respeito de transações comerciais entre o Grupo Atlantis e uma empresa na qual você ou um membro de sua família mais próxima tem interesse pessoal.
- 2.** Você não deve aceitar benefícios ou favores pessoais de pessoas que negociam com o Grupo, que poderiam influenciar ou aparentariam influenciar o seu discernimento quanto aos negócios.
- 3.** Você não deve se engajar em outros negócios que, de alguma forma, possam utilizar informações confidenciais do seu conhecimento como diretor, empregado ou colaborador do Grupo Atlantis.

Faça a si mesmo a seguinte pergunta: “Eu ou um membro da minha família está recebendo algum benefício pessoal impróprio proveniente desta decisão ou transação comercial?”.

Para evitar que aconteça um possível conflito de interesse, a sua resposta a esta pergunta deve ser claramente “Não”. Caso contrário, você não deve dar continuidade à transação ou à atividade.

DIRETRIZES

Assédio moral e sexual

O Grupo Atlantis não irá tolerar nenhum assédio discriminatório de nenhuma forma por parte dos profissionais abrangidos pelo presente Código ou por parte daqueles que se relacionam profissionalmente conosco. Isto inclui qualquer conduta indesejada de natureza verbal, física ou gráfica em relação a raça, credo, cor, religião, sexo, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências do indivíduo ou qualquer outro fator ilegal ou inadequado. Todo aquele que cometer ou ignorar deliberadamente o assédio estará sujeito a medida disciplinar até o ponto de, inclusive, perda do emprego ou término da relação com o Grupo.

Anticorrupção

O Grupo Atlantis pauta sua atuação na ética e transparência, em consonância à Lei Federal n. 12.846/2013, ao Decreto Federal n. 8.420/2015 e às principais legislações internacionais anticorrupção, levando também em consideração as melhores práticas de governança no que diz respeito às medidas anticorrupção no Brasil e no mundo.

O Grupo Atlantis é terminantemente contra qualquer tipo de pagamento ou benefício para quaisquer agentes públicos, em qualquer circunstância.

O Grupo Atlantis busca constantemente garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência e sustentabilidade dos negócios. Dessa forma, não tolera o uso de recursos ou bens do Grupo para qualquer finalidade ilegal, imprópria ou antiética.



Contato com autoridades

O Grupo não tolera práticas que envolvam favorecimento, promessa ou concessão direta ou indireta de vantagens pessoais de qualquer natureza a autoridades de qualquer nível do setor público, políticos e agentes públicos com o objetivo de induzir um tratamento favorável.

Nesse sentido, são deveres de todos os profissionais abrangidos pelo presente Código:

1. Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
2. Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente a empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
3. Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligada a agentes públicos e/ou políticos.

Da mesma forma, não serão tolerados quaisquer atos que tentem fraudar ou manipular procedimentos de licitação e contratos com entidades públicas.

Brindes e presentes

Adicionalmente às orientações anticorrupção do Grupo Atlantis, em nenhum caso será permitida a concessão de brindes e presentes - independentemente de seu valor - que possam permitir sejam interpretados como propina, suborno, pagamento ou compensação impróprios. Nesse mesmo sentido, não será permitida ou autorizada a concessão de brindes ou presentes a qualquer funcionário público nacional ou estrangeiro.



DIRETRIZES

Contribuições políticas e doações de caridade

Não são permitidas doações e contribuições políticas em nome do Grupo Atlantis. Ainda, Colaboradores e Terceiros estão proibidos de realizar doações e contribuições em nome do Grupo Atlantis. Também não são permitidos pagamentos para contas particulares ou em dinheiro.

Qualquer doação de caridade associada a um funcionário público também não será permitida. Por fim, não são permitidas doações a pessoas físicas, organizações com fins lucrativos, organizações sem isenção de impostos ou cujos objetivos não sejam compatíveis com os princípios e diretrizes de conduta do Grupo Atlantis.

Não são permitidos pagamentos para contas particulares ou em dinheiro.

Não é permitido utilizar as instalações ou as atividades do Grupo Atlantis para beneficiar qualquer partido político ou candidato.

Antitruste e concorrência justa

O Grupo Atlantis defende com veemência os princípios de concorrência leal, obedecendo as leis antimonopólio e as leis de concorrência de todas as jurisdições nas quais atua.

Nenhum dos profissionais abrangidos pelo presente Código poderá se aliar a nenhum concorrente ou concorrente em potencial (seja por telefone, correspondência, em reuniões ou em outro lugar) para discutir ou controlar os preços dos serviços do Grupo, para reservar mercados, territórios ou clientes e/ou boicotar preços dos serviços do Grupo.

Da mesma forma, são rigorosamente proibidos os acordos que restringem o estabelecimento de preços aos clientes ou que exigem vendas que impõem a compra de outros artigos do mesmo fornecedor.

Os profissionais abrangidos pelo presente Código devem prestar atenção especial a estas responsabilidades ao participarem de atividades de associações comerciais, nas quais o contato com concorrentes poderá ser inevitável.



Uso de materiais e propriedades do Grupo

Todos nós temos obrigação de proteger os bens do Grupo. Nossas responsabilidades são, entre outras, assegurar que os bens do Grupo Atlantis sejam mantidos corretamente e usados apenas para promover seus objetivos comerciais.

Os bens do Grupo Atlantis não podem ser emprestados, doados ou alienados sem a devida autorização. Da mesma forma, nunca podem ser usados para benefício pessoal. Isto inclui, mas não se limita, a cartões de crédito emitidos pelo Grupo e programas de computador.

O Grupo Atlantis espera que todos os usuários se comportem de forma honesta, profissional e correta ao acessar os recursos de tecnologia da informação, que respeitem os direitos autorais, as regras de licenças dos programas de computador, os direitos de propriedade e privacidade de outros, além de não enviar, visualizar ou baixar conteúdo que possa ser razoavelmente considerado ofensivo ou um assédio em relação a outra pessoa. Ainda, o uso de e-mail para comunicar segredos comerciais ou qualquer informação confidencial ou delicada é rigorosamente proibido.

Os profissionais abrangidos pelo presente Código devem entender que qualquer informação inserida no sistema de computador da empresa é propriedade da empresa, não devendo haver nenhuma expectativa de privacidade. O Grupo Atlantis se reserva o direito de monitorar comunicações por e-mail e, periodicamente, examinar os registros de uso dos computadores da empresa por parte dos profissionais abrangidos pelo presente Código com o objetivo de garantir que os recursos do Grupo estejam sendo usados com sabedoria e atendamos os mais rigorosos níveis de produtividade e profissionalismo.

Ao proporcionar acesso à internet, a empresa utiliza uma variedade de esquemas de segurança como bloqueios (firewalls e proxies) para manter a proteção e segurança das redes do Grupo. Somente serão habilitados no bloqueio da internet (firewall) os serviços e funções de internet que tenham finalidades comerciais documentadas. Os profissionais abrangidos pelo presente Código nunca devem tentar desabilitar, derrubar ou burlar qualquer recurso de segurança do Grupo. Estas ações estão sujeitas às penalidades previstas na legislação em vigor, além de eventual responsabilização pelas perdas e/ou danos causados.

DIRETRIZES

Retenção de registros

O Grupo Atlantis mantém um sistema de controle contábil interno suficiente para assegurar que seus registros e documentação sejam exatos e completos.

As despesas incorridas pelos profissionais abrangidos pelo presente Código deverão ser comprovadas por meio de descrição detalhada das atividades e por notas fiscais ou faturas originais. Tanto a apresentação quanto a aceitação consciente de registros, notas fiscais, recibos e/ou faturas falsas são estritamente proibidas e ficarão sujeitas às penalidades previstas em lei. Lançamentos falsos ou incompletos em tais registros ou em outros documentos são estritamente proibidos.

Proteção do meio ambiente

O Grupo Atlantis defende a ação sustentável dos serviços voltados para a comunidade, que são direcionados aos habitantes e indispensáveis para o desenvolvimento social. Por isso, a preservação do meio ambiente também é um compromisso nosso.

O Grupo Atlantis compromete-se com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável, de modo que todos os profissionais abrangidos pelo presente Código devem zelar por práticas ambientais seguras em nossos processos de tomada de decisões. Estas são, entre outras:

Otimização da energia

Incentivamos todos os profissionais abrangidos pelo presente Código a usarem a energia e os recursos naturais de forma eficiente para apoiar nossas operações comerciais.

Gerenciamento de resíduos

Incentivamos todos os profissionais abrangidos pelo presente Código a descartarem resíduos de uma forma responsável, respeitando o meio ambiente, adotando medidas que minimizem a geração de resíduos e fomentando a segregação de recicláveis.

Responsabilidade social

Estimulamos áreas econômicas, sociais e ambientais nas regiões em que estamos presentes.



DENÚNCIAS

Perguntas, problemas e preocupações sobre conduta profissional frequentemente podem ser resolvidos por seu supervisor imediato.

Se você desconfiar de uma violação ao presente Código de Conduta, deve contatar o Comitê de Compliance e/ou o Departamento de Recursos Humanos.

Ao denunciar uma violação em potencial do Código de Conduta, você pode optar por fazer isso de forma anônima ou usando um dos pontos de contato acima. Questões de Ética ou violações ao Código que forem observadas devem ser reportadas, idealmente, dentro de 24 horas depois que você souber da violação, a não ser que exista um justo motivo para não o fazer nesse prazo.

Visto que alegações insubsistentes podem danificar reputações injustamente, é importante para todos tomarem extremo cuidado ao fazê-las. Acusações não devem ser frívolas e devem ser sempre baseadas em fatos objetivos e tão detalhadas quanto possível.

NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo Atlantis não tolera qualquer ato de retaliação contra a pessoa que de boa-fé comunicar suspeitas de violações desta Política. O Grupo garante a confidencialidade das informações reportadas e o anonimato das pessoas que apresentem denúncia ou queixa. Caso qualquer profissional abrangido pelo presente Código se envolva em atos de retaliação, ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares cabíveis, incluindo a rescisão do contrato mantido com o Grupo.



MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações ao Código de Conduta do Grupo Atlantis podem trazer consequências sérias, incluindo ações disciplinares que podem levar, inclusive, ao desligamento do colaborador ou ao término do contrato do terceiro com o Grupo, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal.

Apesar de algumas seções de nosso Código abordarem as potenciais consequências de uma má conduta ética ou legal, tenha em mente que o Grupo se reserva o direito de aplicar ações disciplinares como resposta a todos os atos de má conduta.

Em caso de dúvidas sobre como proceder em determinada situação, consulte o Comitê de Compliance e/ou o Departamento de Recursos Humanos.

MONITORAMENTO E TREINAMENTOS

A fim de verificar a efetividade das diretrizes aqui expostas serão realizados monitoramento e treinamentos periódicos com os profissionais do Grupo, conforme programa a ser estabelecido em conjunto pelo Comitê de Compliance e o Departamento de Recursos Humanos.

